

**RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP**, no valor de R\$ R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 08 de março de 2017.

**WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE**

Presidente Conselho Curador

Recebi em  
13/03/17  
CHRISTIANO ESCHER DE MOURA  
Gerente Geral  
Mar 2017  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

